



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

125

LEI Nº 4.662
De 30 de abril de 1996

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Lei nº 4.640, de 02 de abril de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Lei nº 4.640, de 02 de abril de 1996 que suspende os efeitos da Lei de parcelamento do solo urbano ou loteamento no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1019/71 - RC.